

PUBLICADO

Extrema, 17 / 12 / 19

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 182
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Concede o Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso, à pessoa descrita no inciso II deste artigo, do bem público constituído pelo Lote “AP”, integrante da Quadra “D”, do Loteamento denominado “Residencial Parque dos Ciprestes”, no Bairro Tenentes I, na Zona Urbana deste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, com área total de **154,23 m² (cento e cinquenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados)**, área esta que se encontra incluída na Matrícula nº. **8.306**, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema, Inscrição Municipal nº. **01.0005.334.0010.001**, conforme descrito e especificado no inciso I deste artigo, bem como o Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

I – DO BEM: Área urbana equivalente a **154,23 m² (cento e cinquenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados)**, área esta que se encontra incluída na Matrícula nº. **8.306**, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema, identificada como Lote “AP”, integrante da Quadra “D”, do Loteamento denominado “Residencial Parque dos Ciprestes”, no Bairro Tenentes I, no Município de Extrema: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 5004,425 m e E 995,607 m**; deste, segue com azimute de **151°42’29”** e distância de **30,39 m**, seguindo-se até o vértice **02**, de coordenadas **N 4977,661 m e E 1010,013 m**, deste, segue com azimute de **313°53’50”** e distância de **33,28 m**, seguindo-se até o vértice **03**, de coordenadas **N 5000,666 m e E 986,105**; deste, segue com azimute de **68°25’12”** e distância de **10,22 m**, seguindo-se até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro”, perfazendo a área total desafetada de **154,23 m² (cento e cinquenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados)**.

II – DA CONCESSÃO: Concessão de Direito Real de Uso ao munícipe **GILBERTO SUPERBI**, brasileiro, porteiro, portador do RG nº. **13.317.862-6**



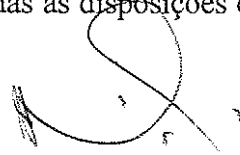
(SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 011.368.078-37, casado com **DASDORE AMOLIM DE BARROS**, brasileira, do lar, portadora do RG nº. 22.801.869-9 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 118.636.528-50, residente e domiciliados na Rua Gumercindo Ribeiro Martins, nº. 354, Bairro do Rodeio, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, os quais receberão, a título de comodato, o imóvel descrito no inciso I deste artigo, com **154,23 m² (cento e cinquenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico.

Art. 2º - Os beneficiários deverão cumprir as exigências previstas em contrato de compromisso de concessão de direito real de uso, cuja elaboração deverá ser formalizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º - A presente concessão perdurará pelo período de **10 (dez) anos**, podendo ser rescindida ou prorrogada mediante autorização legislativa.

Art. 4º - Para cumprimento desta Lei, os comodatários deverão apresentar planta de projeto arquitetônico à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para obtenção de Habite-se, realizando-se a edificação nos padrões municipais, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato de compromisso de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação do direito.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

